

Tendo em vista algumas dúvidas que surgiram pelos senhores usuários e licenciados, vimos, por meio deste, esclarecer que a Suspensão dos Processos Administrativos, mencionada na Instrução Normativa nº 05-N, de 20/03/2020 e art. 5º do Decreto Estadual 4623-R, de 04/04/2020, abrange os pedidos de renovação de Licenças Ambientais, quaisquer espécies (LP, LI, LO, LAR e LOC), com vencimento entre 16 de março de 2020 e 30 de abril de 2020. Isso significa dizer que terão seus prazos de validade automaticamente prorrogados por 90 (noventa) dias.

Assim, caso a Licença Ambiental vença no período de suspensão, não há com o que se preocupar, pois os usuários e licenciados terão o direito do saldo remanescente de prazo que vigorava antes da publicação da IN nº 05-N/2020, para proceder o requerimento de renovação ou obtenção da Licença. Esse mesmo prazo vale de igual forma para comprovação de condicionantes ambientais e medidas compensatórias.